



MINISTÉRIO DA FAZENDA

LSA

Sessão de 26 de agosto de 19 81

ACORDÃO Nº 101-72.561

Recurso nº 83.791 - IRPJ - EX. DE 1980

Recorrente PANIFICADORA RAINHA DO PIRAJUSSARA LTDA.

Recorrido DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM OSASCO (SP)

IRPJ - PEREMPÇÃO - Tendo sido assinado o A.R, referente à lançamento ex-officio, no dia ... 22/01/81, e apresentada a impugnação, no dia 28/04/81, esta não é conhecida, por intempestiva.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PANIFICADORA RAINHA DO PIRAJUSSARA LTDA.:

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões (DF), em 26 de agosto de 1981.

AMADOR OUTEIRO FERNANDEZ

PRESIDENTE

AGOSTINHO SERRANO FILHO

RELATOR

VISTO EM
SESSÃO DE

27 AGO 1981

ADEMILSON

BASTOS DE CARVALHO

PROCURADOR DA FA-
ZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: SYLVIO RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA, CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES, RAUL PIMENTEL, LUIZ ANDRÉ NETO (suplente) e OLAVO JOÃO GALVÃO (suplente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO N.º 0882/050.070/81-32

RECURSO N.º: 83.791

ACÓRDÃO N.º: 101-72.561

RECORRENTE: PANIFICADORA RAINHA DO PIRAJUSSARA LTDA.

R E L A T Ó R I O

PANIFICADORA RAINHA DO PIRAJUSSARA LTDA., com sede à Kizaemon Takeuti, nº 2121, Taboão da Serra, SP, recorre tempestivamente a este Conselho contra decisão singular, de fls. 21 e 22, que deixou de tomar conhecimento da impugnação, de fls. 11, por intempestiva.

A origem do presente processo foi o lançamento ex officio, com fulcro no art. 483, letra "a" do Regulamento do Imposto de Renda, baixado com o Decreto nº 76.186/75, "decorrente da falta de apresentação da declaração de rendimentos do exercício de 1980, que resultou em infração ao art. 381 do citado diploma legal, com o conseqüente arbitramento de lucro da empresa feito com base no que preceituam o art. 8º do Decreto-lei nº... 1748/78 e o item I, d, da IN/SRF nº 108, de 22/10/80, e a exigência do crédito tributário de Cr\$ 96.059,00".

Tendo assinado o A. R. no dia 22 de janeiro de.. 1981, a empresa apresentou sua impugnação no dia 28 de abril de 1981, alegando que deixara de entregar a declaração porque seu balanço tinha apresentado prejuízo, consoante fls. 11.

Em seu recurso voluntário, de fls. 25, diz que não pode arcar com o arbitramento imposto, porque, além dos prejuízos financeiros anteriores, depara-se com mais este, por isso requer que o Conselho compreenda tal situação.

É o relatório.

DME - RJ/1.º C - C - Secgraf - 1600/75

Acórdão nº 101-72.561

V O T O

Conselheiro ACOSTINHO SERRANO FILHO, Relator:

A lide em tela sô se pode cingir a julgar a in-
tempestividade ou não da impugnação. Não se pode julgar o arbi-
tramento, pois ele não foi conhecido pela autoridade de 1a. ins-
tância.

Ora, conforme fls. 10, a empresa assinou o aviso de
recebimento no dia 22 de janeiro de 1981. Consoante fls. 11, a
sua impugnação foi apresentada à Agência da Receita Federal no dia
28 de abril de 1981. De acordo com o artigo 15 do Decreto nº ...
70.235/72, o último dia do prazo, para apresentação da impugnação,
foi o dia 24 de fevereiro de 1981, justamente porque 21 foi sábado.

Portanto, nego provimento ao recurso.

Agostinho Serrano Filho
ACOSTINHO SERRANO FILHO - RELATOR